

LEI N.º 1.246/2010

“Aumenta Quantitativo de Vagas do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Mantenópolis e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a aumentar o quantitativo de vagas que passa a compor o quadro de pessoal efetivo/permanente desta Municipalidade, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Quantitativo	Cargo	Nível
09	Professor Pedagogo MAPP	3-5-1

Artigo 2º - As vagas criadas por essa Lei deverão integrar o anexo I e II, conforme o caso, da Lei 902/99.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-Es, 05 de fevereiro de 2010

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em:05/02/2010
Registrado às Fls.
Livro nº

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	QUANT.
PROFESSOR	Professor "A"	MAPA	110
	Professor "B"	MAPB	30
	Professor "P"	MAPP	17
SECRETÁRIO ESCOLAR	Secretário Escolar	3-1-A	10